CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **P & C DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PAES LANDIM,** inscrito no CNPJ nº 06.553.663/0001-10, com sede na Rua Piauí, nº 230, centro, CEP 64.710-000, Paes Landim-PI, na pessoa do seu representante legal, **Thalles Moura Fé Marques**, Prefeito, portador do CPF nº 029.389.893-69, residente e domiciliado em Paes Landim, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA,** neste ato representada pela Sra. **Melba Carla Carvalho de Sousa,** Secretária Municipal, portadora do CPF nº 046.133.753-39, residente e domiciliada no município de Paes Landim-PI.

CONTRATADA: **P & C DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 35.614.200/0001-19, com sede no Res. Doutor Nicanor Barreto, nº 6230, sala 01, CEP 64.057-102, Vale quem Tem, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. **Ineizilia Morais de Paula**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 608.262.293-60, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMPL**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste termo contratual **a aquisição de bens duráveis e permanentes, voltados para a demanda da Secretaria Municipal da Educação de Paes Landim PI-PI,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o objeto abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMPL**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA iniciará a execução do fornecimento do objeto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a substituição dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **10 (dez) dias** de atraso na execução do objeto, seguido de reiteradas notificações, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos contidos neste contrato, o valor total de **R$ 401.958,00 (Quatrocentos e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**, de forma parcelada, referentes à soma dos lotes adjudicados e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

LOTE 01: APRELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	5	Und	AGRATTO	R$ 3.350,00
2.	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	5	Und	AGRATTO	R$ 4.150,00
3.	REFRIGERADOR DOMESTICO 02 PORTAS 340 LITROS - 220 VOLTS	2	Und	ELETROLUX	R$ 3.550,00
4.	REFRIGERADOR DOMESTICO 02 PORTAS 410 LITROS - 220 VOLTS	2	UND	ELETROLUX	R$ 6.100,00
5.	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 309 LITROS - 220 VOLTS	2	UND	CONSUL	R$ 4.100,00
6.	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROS - 220 VOLTS	2	Und	CONSUL	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 73.000,00					

LOTE 02: BEBEDOUROS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS	5	UND	ESMALTEC	R$ 1.300,00
2.	BEBEDOURO IND C/ 04 TORN , 100 LTS PINTADO MED: 1.33X0.90X0.58	5	Und	SÓ AÇO	R$ 3.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.000,00					

LOTE 03: MOBILIÁRIO EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO	5	Und	MAY MOVEIS	R$ 1.100,00
2.	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO	100	Und	TOPPLAS	R$ 95,00
3.	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/ BRAÇO	10	Und	MAY MOVEIS	R$ 300,00
4.	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO ESTOFADA INJETADA	15	Und	MAY MOVEIS	R$ 740,00
5.	CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA DIMENSÕES: MESA - 1200 X 650 X 760 MM CADEIRA – 400 X 500 X 820 MM DESCRIÇÃO: MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, COLUNA E TRAVESSA 29X58, TRAVESSA SUPERIOR 1 1/4 E PÉS EM TUBO 1 1/2, TRAVESSA LONGITUDINAL 25X60. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ. TAMPO E PAINEL EM MADEIRA MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NA COR CINZA, FIXADO POR PARAFUSOS 6X45MM. BORDAS COM CANTOS ARREDONDADOSE COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC COR CINZA. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR CINZA. ALTURA 760MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20,7MM. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI- PÓ. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMA ANATÔMICA, COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITE 4,8X16. DEVERÁ CONTER NOS COMPONENTESPLÁSTICOS MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	20	Und	MAY MOVEIS	R$ 1.200,00
6.	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL: MESA E 02 BANCO MESA: ESTRUTURA EM METALON 30X50, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA OUMDF FORMICADA COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 2,00M X 0,80M, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. BANCOS ESTRUTURA EM METALON 30X50, COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, FORMICADA COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI PÓ PONTEIRA EM PVC. DEVERÁ CONTER NOS COMPONENTES PLÁSTICOS MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	20	UND	MAY MOVEIS	R$ 2.050,00
7.	LONGARINA DE 04 LUGARES: ESTRUTURA EM TUBO METALON 30X50MM, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA OU EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ (TAMANHO SECRETÁRIA). DEVERÁ CONTER NOS COMPONENTES PLÁSTICOS MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	5	UND	MAY MOVEIS	R$ 1.650,00

8.	MESA HEXAGONAL C/06 CADEIRAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	10	Und	MAY MOVEIS	R$ 3.400,00
9.	MESA MDF COM 02 GAVETAS, MED. 1,20X60 ESTRUTURA METALICA	5	Und	MAY MOVEIS	R$ 840,00
10.	, MED. 1,50X60 ESTRUTURAMETALICA	5	Und	MAY MOVEIS	R$ 950,00
11.	MESA PARA CRIANÇA ESPECIAIS: TAMPO EM MDF DE 18 MM, REVESTIDO EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO. COR: CINZA, CANTOS ARREDONDADOS EM PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, ANTI AMARELAMENTO, COLADA PELO SISTEMA HOLT MELTING (A QUENTE) NA MESMA COR DO TAMPO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO QUADRADO, 20 X 20MM E 25 X 25MM, RETANGULAR 20 X 40 MM. GRADIL: POSSUI TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO. PINTURA: EPÓXI-PÓ. COR: PRATA. PONTEIRAS: EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO COM REGULAGEM DE ALTURA: MÍNIMO 600 MM MÁXIMO 900 MM NBSP. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 900 MM. PROFUNDIDADE: 600 MM. DEVERÁ CONTER NOS COMPONENTESPLÁSTICOS MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	2	UND	MODELO MOVEIS	R$ 1.225,00
12.	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRADA MED. 70X70	25	Und	TOPPLAS	R$ 140,00
13.	MESA REDONDA PARA BIBLIOTECA: ESTRUTURA EM TUBO METALON 50 X 30 E METALON 20 X 20, COM TAMPO EM MDF DE 18MM, REVESTIDO DE FORMICA COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO (1,20M DE CIRCUNFERÊNCIA) COM BORDA DE PVC. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. DEVERÁ CONTER NOS COMPONENTES PLÁSTICOS MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	5	Und	MAY MOVEIS	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 156.750,00					

LOTE 04: ARMÁRIOS, ESTANTES E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	Estante De Aço Aberta C/06 Prat S/Reforço 198X92X30	10	Und	MAY MOVEIS	R$ 400,00
2.	ARMARIO DE AÇO C/02 PORTAS, 3 PRATELEIRA E CHAVE MED. 160X35X70	5	UND	MAY MOVEIS	R$ 1.200,00
3.	Quadro Branco: Em Madeira Compensada De 10 Mm, RevestidoEm Fórmica Com 58 Proteção Antimicrobiana, Própria Para Uso DePincel Atómico, Com Guia Para Escrita Correta, Com (2,75M X1,25M).	10	Und	SOUZA	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.000,00					

LOTE 05: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	Computador i3 - PC Completo Intel® Core™ I3, 4GB, SSD 120GB +Monitor LED 15,4" Widescreen com HDMI + Teclado Slim com Fio950 + Mouse Óptico com Fio USB	5	CONJ.	GOLDENTEC	R$ 1.899,00
2.	Computador i5 - Computador Intel® Core™ I5, 8GB, Monitor LED 15,4" Widescreen com HDMI + SSD 240GB Goldentec + Teclado e Mouse Logitech MK120 + Mousepad Comfort com Apoio em Gel	5	CONJ.	GOLDENTEC	R$ 2.350,00
3.	Impressora Laser, Multifuncional, imprime até 20 páginas porminuto A4, Laser Eletrofotográfico,	5	UND	BROTHER	R$ 1.850,00

	preto e branco				
4.	Impressora jato de tinta Multifuncional, Colorida, Wi-Fi, Conexão USB, Bivolt	5	UND	EPSON	R$ 1.990,00
5.	Data Show - Projetor Multimídia 5000 Lúmens, Full HD com HDMI, USB e AV.	3	UND	GOLDENTEC	R$ 2.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.195,00					

LOTE 06: ELETROMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	FERRO DE PASSAR ROUPA	2	UND	MONDIAL	R$ 149,00
2.	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS	5	UND	BRASLAR	R$ 999,00
3.	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO	5	UND	SÓ AÇO	R$ 1.900,00
4.	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL 4 LITROS INOX - 800 VOLTS	10	UND	COLOMBO	R$ 980,00
5.	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 14 KG - 220 VOLTS	2	UND	ESMALTEC	R$ 2.850,00
6.	MICROFONE SEM FIO	5	UND	KNUP	R$ 400,00
7.	MICROONDAS 32 LITROS - 220 VOLTS	6	UND	PHILCO	R$ 1.050,00
8.	SANDUICHEIRA FAST GRILL E SANDWICH - 220 VOLTS	10	UND	MONDIAL	R$ 152,00
9.	VENTILADOR DE COLUNA 60CM - BIVOLT	10	UND	VENTISOL	R$ 420,00
10.	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - BIVOLT	10	UND	VENTISOL	R$ 320,00
11.	CLIMATIZADOR DE 90 L, ALTO PODER DE RESFRIAMENTO, 3 VELOCIDADES,220 V, PORTÁTIL: RODAS PARA DESLOCAMENTO.	5	UND	VENTISOL	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 80.013,00					

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

Este Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes: **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0276.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 020701**

– FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0023.2049.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMPL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paes Landim-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paes Landim (PI), 03 de julho de 2024.

Melba Carla Carvalho de Sousa
Secretária Municipal da Educação/PMPL
CONTRATANTE

Ineizilia Morais de Paula
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____